



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.227, de 25 de maio de 2021.

Dispõe sobre a alteração da constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, nomeada por meio do Decreto nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021, em seu Art. 1º, a qual passará a ser composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Tributação e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;

II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2º Suplente: ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:




MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC


Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adriana Fatima de Almeida Scalet.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de maio de 2021.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal



RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2º Suplente: ADILSON WOITOWICZ, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adilson Woitowicz.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 912, de 14 de janeiro de 2020, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Porto União - SC

*Compre-se o menor preço
Anexo observando-se na
intenção conforme
LPS 503*

Of. SMS/COMPRAS N°. 224/2021

Porto União, 26 de Novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
Porto União - SC

*Compre-se o menor preço
Licitação por meio eletrônico
23/11/21*

PORTO UNIÃO - SC, 26/11/2021



Ref. Solicitação para abertura de processo licitatório

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório na modalidade dispensa de licitação, para contratação do *Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC*, inscrito sob o CNPJ n° 03.887.256/0001-50, tendo por objeto o contrato de rateio.

Constitui o objeto do contrato de rateio, o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado pela Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado em 26 de novembro de 2021, conforme ata n° 003/2021 em anexo.

Valor previsto: R\$ 70.830,42 (setenta mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) anual, pago em 12 parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 5.902,59 (cinco mil, novecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos) e as demais



Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 - Centro
Porto União - SC
Telefone: (42) 3522 1496

*Dr. Marivaldo dos Reis
Secretário Municipal de Saúde
Porto União - SC*



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Porto União – SC

no valor de R\$ 5.902,53 (cinco mil, novecentos e dois reais e cinquenta e três centavos).

Prazo previsto: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.


MARIVALDO DOS REIS SANTA ISABEL
Secretário Municipal da Saúde



PUBLICAÇÃO

**Nº 3433959: ATA 03 2021 ASSEMBLEIA GERAL
CISAMURC**

ENTIDADE

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado ? CISAMURC



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3433959>



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado

Bela Vista do Toldo - Canoinhas - Irineópolis - Itaiópolis - Major Vieira
Mafra - Monte Castelo - Papanduva - Porto União - Três Barras

1 ATA Nº 003/2021 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE 2 SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC – 25 de novembro de 2021.

3 **Local:** Sala de reuniões AMPLANORTE - MAFRA - SC

4 **Horário:** 16:00 horas

5 **Municípios presentes:**

6 Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo,
7 Papanduva, Porto União e Três Barras.

8 **1-Abertura dos Trabalhos:** Saudação do Presidente do CISAMURC Prefeito Gilberto dos Passos,
9 dando as boas-vindas a todos, e na sequência passou a palavra para Gerente Luiz Cesar Batista
10 para apresentação dos assuntos previamente pautados.

11 **2- Apresentação do quadro situacional do CISAMURC:** Apresentado pelo Gerente Luiz Cesar
12 Batista relatório dos valores utilizados e saldo referente ao Convenio com Secretaria de Estado
13 da Saúde - conforme tabela abaixo:

	BELA VISTA DO T	CANOINHAS	IRINEÓPOLIS	ITAIÓPOLIS	MONTE CASTELO	PAPANDUVA	PORTO UNIÃO	TRÊS BARRAS	TOTAL	%total
CREDITO CONSULTAS	R\$ 33.763,50	R\$ 68.307,53	R\$ 13.095,19	R\$ 17.710,06	R\$ 2.859,64	R\$ 11.458,29	R\$ 22.640,48	R\$ 26.801,75	R\$ 197.236,44	
CONSULTAS	R\$ 29.714,10	R\$ 68.850,89	R\$ 13.094,00	R\$ 9.422,70	R\$ 2.762,30	R\$ 5.845,90	R\$ 22.456,20	R\$ 26.757,20	R\$ 178.903,29	28,01%
DIFERENÇA	R\$ 4.049,40	R\$ 56,64	R\$ 1,19	R\$ 8.287,36	R\$ 97,34	R\$ 5.612,39	R\$ 184,28	R\$ 44,55	R\$ 18.333,15	
CREDITO EXAMES	R\$ 78.781,51	R\$ 160.784,23	R\$ 30.555,45	R\$ 41.323,48	R\$ 6.672,50	R\$ 26.736,01	R\$ 52.827,79	R\$ 62.537,43	R\$ 460.218,40	
EXAMES	R\$ 78.772,48	R\$ 160.778,34	R\$ 30.479,34	R\$ 41.293,21	R\$ 6.607,85	R\$ 26.697,80	R\$ 52.759,80	R\$ 62.507,28	R\$ 459.896,10	71,99%
DIFERENÇA	R\$ 9,03	R\$ 5,89	R\$ 76,11	R\$ 30,27	R\$ 64,65	R\$ 38,21	R\$ 67,99	R\$ 30,15	R\$ 322,30	
CREDITO TOTAL	R\$ 112.545,01	R\$ 229.691,76	R\$ 43.650,64	R\$ 59.033,54	R\$ 9.532,14	R\$ 38.194,30	R\$ 75.468,27	R\$ 89.339,18	R\$ 657.454,84	
TOTAL	R\$ 108.486,58	R\$ 229.629,23	R\$ 43.573,34	R\$ 50.715,91	R\$ 9.370,15	R\$ 32.543,70	R\$ 75.216,00	R\$ 89.264,48	R\$ 638.799,39	100,00%
DIFERENÇA	R\$ 4.058,43	R\$ 62,53	R\$ 77,30	R\$ 8.317,63	R\$ 161,99	R\$ 5.650,60	R\$ 252,27	R\$ 74,70	R\$ 18.655,45	

14

15 Na sequência fez uso da palavra Dr William Nascimento – Assessor jurídico do Cisamurc, relatando
16 sobre o Precatório do requerente Ricardo José Lemos Pereira de Sousa, onde o Cisamurc
17 pagou/depositou valor R\$ 170.648,47, ficando ainda o valor aproximado de R\$ 21mil, que esta
18 sendo questionado.

19 **3- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o exercício de 2022:** Em virtude da
20 questão estatutária em relação as apresentações prévias das chapas, por consenso e depois de
21 várias discussões foi eleita por aclamação a Diretoria Executiva para o exercício de 2022:

22 **Presidente – Luiz Henrique Saliba - Prefeito Municipal de Papanduva;** 1º Vice-Presidente – Jean
23 Carlo Medeiros de Souza – Prefeito Municipal Monte Castelo; 2º Vice-Presidente – Ademir
24 Fernando Arcari – Prefeito Municipal de Irineópolis; Secretário: Mozart José Myczkowski -
25 Prefeito Municipal de Itaiópolis; Tesoureiro: Emerson Maas, Prefeito Municipal de Mafra; Ficando
26 ainda para o Conselho Fiscal: Gilberto dos Passos - Prefeito Municipal de Canoinhas; Adilson
27 Lischkovski – Prefeito de Major Vieira e Eliseu Mibach – Prefeito Municipal de Porto União.
28 Gerente Administrativo: Luiz Cesar Batista.

29 **4 – Proposta de Valores para Contrato de Rateio 2022:** Apresentado pelo gerente administrativo
30 do CISAMURC, Sr. Luiz Cesar Batista, o qual repassou para aos presentes relatório detalhado das
31 despesas mensais do consórcio, o qual subsidia os valores para o contrato de rateio para o
32 exercício de 2022. Após discussão e esclarecimentos aos presentes foi aprovado por unanimidade
33 os seguintes valores para o contrato de rateio conforme tabela abaixo:

MUNICIPIO	POPULAÇÃO*	PARTICIPAÇÃO	VALOR ANO	VALOR MÊS
Bela Vista do toldo	6111	2,54%	12.178,06	1.014,84
Canoinhas	54480	22,62%	108.568,25	9.047,35

LUIZ CESAR
BATISTA:45986401
972

Assinado de forma digital por
LUIZ CESAR
BA1157A-45986401972
Data: 2021.11.26 16:12:31
+03'00'

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE
SAUDE DA REGIAO DO
CO:03887256000150

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAUDE DA REGIAO DO
CO:03887256000150
Data: 2021.11.26 16:11:10 -03'00'

1



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado

Bela Vista do Toldo - Canoinhas - Irineópolis - Itaiópolis - Major Vieira
Mafra - Monte Castelo - Papanduva - Porto União - Três Barras

Município	População	Porcentagem	Valor Orçamento	Valor Total
Irineópolis	11289	4,69%	22.496,82	1.874,74
Itaiópolis	21669	9,00%	43.182,18	3.598,52
Mafra	56561	23,48%	112.715,29	9.392,94
Major Vieira	8156	3,39%	16.253,35	1.354,45
Monte Castelo	8269	3,43%	16.478,54	1.373,21
Papanduva	19422	8,06%	38.704,34	3.225,36
Porto União	35543	14,76%	70.830,42	5.902,54
Três Barras	19366	8,04%	38.592,74	3.216,06
TOTAL	240866	100,00%	480.000,00	40.000,00

*Estimativa IBGE

34 **5- Proposta Orçamentária para exercício 2022:** Após discussão entre os presentes, foi aprovado
35 a proposta de manutenção dos atuais valores para os contratos de Programa para os municípios
36 conforme a seguinte tabela:

MUNICIPIO	Valor Orçamento 2022
Bela Vista do toldo	270.000,00
Canoinhas	1.260.000,00
Irineópolis	360.000,00
Itaiópolis	240.000,00
Mafra	240.000,00
Major Vieira	120.000,00
Monte Castelo	100.000,00
Papanduva	250.000,00
Porto União	1.200.000,00
Três Barras	600.000,00
TOTAL	4.640.000,00

37 **6- Assuntos Gerais:** Apresentada pelo gerente Luiz Cesar Batista proposta de locação de veículo
38 para uso deste nos deslocamentos pertinentes aos serviços e representação do CISAMURC, em
39 visitas aos municípios consorciados, nos eventos pertinentes a representação do consórcio bem
40 como nas assembleias e reuniões da Associação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde de
41 Santa Catarina – ACISSC. Após discussão entre os presentes a referida proposta foi aprovada por
42 unanimidade. Na sequência fez uso da palavra, prefeito Gilberto dos Passos, agradeceu a todos
43 por mais um ano, destacando a importância dos trabalhos do consórcio, em especial a
44 continuidade dos serviços prestados aos municípios consorciados. Nada mais havendo a tratar,
45 eu, Luiz Cesar Batista, Gerente Administrativo do CISAMURC lavrei a presente ata, que após lida
46 e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim e pelo Presidente Prefeito Gilberto dos Passos.
47 Mafra, SC, 25 de novembro 2021.

48 LUIZ CESAR
49 BATISTA:45986401
972

50 **Luiz Cesar Batista**
51 Gerente Administrativo

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DO
CO:03887256000150

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAUDE DA REGIAO DO
CO:03887256000150
Dados: 2021.11.26 16:10:40 -03'00'
Gilberto dos Passos
Presidente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 30 de novembro de 2021.

PARECER JURÍDICO n. 732/2021

Ref.: Solicitação para abertura de processo licitatório.

Objeto: Adesão ao contrato de rateio visando o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC com as finalidades específicas constantes da "Justificativa de Dispensa de Licitação".

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n. 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, o pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1. Caracterização da Situação
2. Descrição Objeto do Contrato;
3. Razão de Escolha;
4. Fundamento Legal da Contratação;
5. Justificativa de Preço;
6. Documentos Diversos.

Pretende a Administração Municipal aderir ao contrato de rateio visando o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC com as finalidades específicas constantes da "Justificativa de Dispensa de Licitação".

Anote-se que o CISAMURC é um consórcio intermunicipal da região do Contestado que tem por finalidade prestar serviços na área de saúde especificamente para procedimentos de média e alta complexidade.

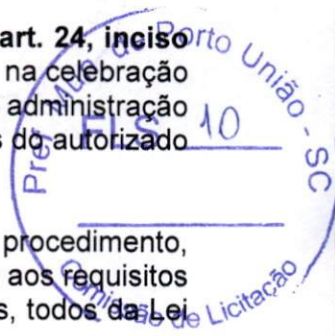
A escolha, portanto, recaiu sobre tal consórcio na medida em que foi criado exclusivamente para esta finalidade.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado, principalmente se considerarmos que foi aprovado por Assembleia, conforme documentos que instruem o feito.

O caso *in concreto* trazido no presente processo enquadra-se no **art. 24, inciso XXVI, da Lei n.º 8.666/93** que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação, na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, inciso XXVI; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei n.º 8.666/93.

Isto posto, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: RG, CPF, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Derradeiramente anoto que está a presente solicitação condicionada a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.

Maria E. Marschalk

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A




ORÇAMENTO 2021 e 2022 CISAMURC RATEIO

Referente ofício 224/2021 SMS

ORGAO: R EXECUTIVO PORTO UNIÃO
UNIDADE 213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 2106 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAÚDE
modalidade 3171-103 Transferencias a Consórcios Públicos COD 107 MUNIC. 70.830,42

COMPL 31717001 Rateio p/Participação em Consorcios Públicos


SOFIA SYDOL
SEC.FINANÇAS
08/12/2021

TOTAL 70.709,97





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.887.256/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2000
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CISAMURC	PORTÉ DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)		
LOGRADOURO R JOAO DA CRUZ KREILING	NÚMERO 1056	COMPLEMENTO *****
CEP 89.460-154	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANOINHAS
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO cisamurc@amplanorte.org.br	
TELEFONE (47) 3622-4530/ (47) 3622-4530		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2021 às 08:19:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Canoinhas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	DATA DE INÍCIO:	DATA DA BAIXA:	FINALIDADE:
12439/2021	19/11/2021	18/05/2022	01/01/2001		Certidão de Pessoa Jurídica

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO CONTESTADO	03.887.256/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CNAE PRINCIPAL:
3844	8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	Complemento:
Logradouro: JOAO DA CRUZ KREILING, 1056	
Bairro: CENTRO	CEP: 89460-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Canoinhas.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2112439N8989D87

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Canoinhas
<https://www.pmc.sc.gov.br/>

Município de Canoinhas	Rua Felipe Schmidt , 10
------------------------	-------------------------





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO**
CNPJ/CPF: **03.887.256/0001-50**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140149452109
Data de emissão: 20/10/2021 15:52:08
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 19/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
CNPJ: 03.887.256/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:06 do dia 17/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2022.

Código de controle da certidão: **20EE.847C.7A5E.CEEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 03.887.256/0001-50
Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO CONTESTADO
Endereço: RUA JOAO DA CRUZ KREILING 1056 / CENTRO / CANOINHAS / SC / 89460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2021 a 20/12/2021

Certificação Número: 2021112100575413810870

Informação obtida em 03/12/2021 11:40:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.887.256/0001-50

Certidão n°: 54320637/2021

Expedição: 19/11/2021, às 12:59:59

Validade: 17/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.887.256/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

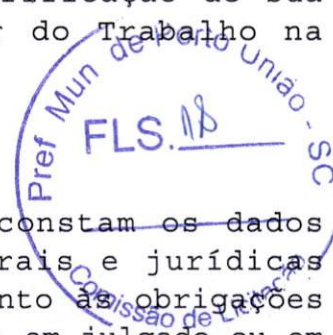
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1160091

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO

Raiz do CNPJ: 03.887.256

Certidão emitida às 10:23 de 22/11/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





22/11/2021

0011673427

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Canoinhas

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8973718

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Canoinhas, com distribuição anterior à data de 21/11/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO, portador do CNPJ: 03.887.256/0001-50. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Canoinhas, segunda-feira, 22 de novembro de 2021.



PEDIDO Nº: 0011673427



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

minuta

Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº 0**/2021
Dispensa de Licitação nº 0**/2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 0**/2021 Dispensa de Licitação n.º 002/2018, declarou a dispensa de licitação para Contrato de Rateio, com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União SC, ** de dezembro de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto ***/2021

*Visto
minuta formalmente
em ordm.*

*P.U.
09.12.2021*

Maria E. Marschalk

MARIA EDUARDA MARSCHALK
OAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0/2021**

Dispensa de Licitação nº 0/2021**

Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar o Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, conforme Ata 003/2021.

Descrição do Objeto: O objeto da presente dispensa é justamente o Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, com as seguintes finalidades:

I – Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência eficiente e eficaz;

II – Gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros aqui pactuados, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, e os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

III – Criar Instrumento de Controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;

IV – Desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;

V – Realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

VI – Viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;

VII – Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

VIII – Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;

IX – Nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;

X – Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;

XI – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

XII – Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio.

Razão da Escolha: A razão da escolha recaiu sobre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC, inscrito no CNPJ 03.887.256/0001-50, uma vez que o mesmo foi criado para esta finalidade.

Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC será de R\$ 70.830,42 (setenta mil oitocentos e trinta reais e quarenta e dois



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

centavos) no ano de 2022, parcelada em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 5.902,59 (cinco mil novecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos) e as demais no valor de R\$ 5.902,53 (cinco mil novecentos e dois reais e cinquenta e três centavos) para o ano de 2022.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde
Modalidade 3171-103 – Transferência e Consórcios Públicos
Cód. 107

Complemento 31717001 – Rateio p/ participação em Consórcios Públicos

Justificativa: O caso *in concreto* trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, inciso XXVI, da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, ** de dezembro de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto ***/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0**/ 2021 Dispensa de Licitação nº 0**/2021

Objeto: O objeto da presente dispensa é o Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, conforme Ata 003/2021.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, inciso XXVI Lei 8.666/93, **declarando a dispensa de licitação** para a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), ** de dezembro de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO N.º ***/2021

GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Nos moldes da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Estatuto e Regimento Interno do CISAMURC e autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.518/2008, e do Conselho Municipal de Saúde, as partes abaixo qualificadas, firmam o presente contrato de Gestão Associada para que em parceria promovam as ações definidas no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC, para o ano de 2022.

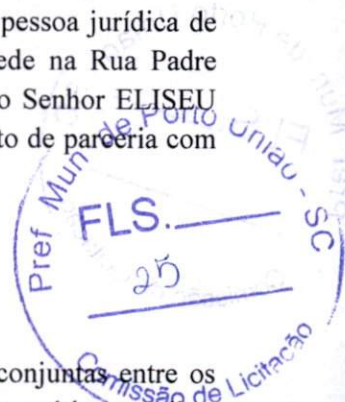
QUALIFICAÇÃO

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC**, Inscrito no CNPJ/MF sob número 03.887.256/0001-50, situado a Rua João da Cruz Kreiling, 1056, centro, no Município de Canoinhas-SC, representado pelo seu Presidente, *****, neste ato denominado **CONTRATADO**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, 126, CEP - 89.400-000 – PORTO UNIAO -SC, representado pelo seu Prefeito Senhor ELISEU MIBACH, neste ato denominado **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente contrato de parceria com o seguinte objeto:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato de rateio o estabelecimento de ações de saúde conjuntas, entre os integrantes do CISAMURC, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado pela Assembleia Geral do consórcio, conforme segue:

- I – Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência eficiente e eficaz;
- II – Gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros aqui pactuados, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, e os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
- III – Criar Instrumento de Controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;
- IV – Desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
- V – Realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
- VI – viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- VII – Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
- VIII – Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
- IX – Nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;
- X – Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
- XI – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
- XII – Viabilizar a existência de infra-estrutura de saúde regional na área territorial do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Repasse, correrão por conta da seguinte dotações orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde
Modalidade 3171-103 – Transferência e Consórcios Públicos
Cód. 107

Complemento 31717001 – Rateio p/ participação em Consórcios Públicos

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

O Município de Porto União repassará ao CISAMURC, a importância de R\$ 70.830,42 (setenta mil oitocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) no ano de 2022, parcelada em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 5.902,59 (cinco mil novecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos) e as demais no valor de R\$ 5.902,53 (cinco mil novecentos e dois reais e cinquenta e três centavos), que deverão ser repassadas até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo Primeiro - Do valor do repasse, serão utilizados conforme montante apurado através de rateio, recursos para cobertura das despesas administrativas do CISAMURC, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias.

Parágrafo Segundo - Em caso de desistência do Município ao presente contrato, o mesmo deverá arcar, de forma proporcional a sua participação no respectivo consórcio, com o custeio dos servidores contratados pelo CISAMURC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

É RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- I. Disponibilizar ao Contratante, os Serviços Relacionados no Objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2022, limitados aos recursos hora pactuados;
- II. Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107;
- III. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município de Porto União, todas as despesas realizadas com os recursos hora pactuados, de forma que possam ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4.º, artigo 8.º da Lei Federal 11.107;
- IV. Aplicar os recursos repassados pelo município exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente contrato e do orçamento aprovado pela Assembléia Geral dos Consorciados;
- V. Disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

É RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- I. Emitir as autorizações para atendimento aos usuários;
- II. Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu repasse;
- III. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
- IV. Apresentar os resultados da execução, ao Conselho Municipal de Saúde;
- V. Fazer o repasse mensal do recurso conforme estabelecido;
- VI. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, o saldo se positivo deverá ser devidamente devolvido ao ente consorciado e o contrário terá o consorciado a obrigação de arcar com o valor.

Parágrafo Segundo – Não obstante ao cancelamento do presente contrato de rateio, deverá o CONTRATANTE obedecer ao estabelecido no parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira, no que se refere ao rateio das despesas com servidores contratados pelo CISAMURC.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência do dia 1º de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas/SC para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União, *** de dezembro de 2021.

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal de Porto União

Presidente do CISAMURC

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 09 de dezembro de 2021.

PARECER JURÍDICO n.760/2021.

Ref.: Processo Licitatório n. 328/2021 - Dispensa de Licitação n. 014/2021.

Objeto: Adesão ao contrato de rateio visando o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC com as finalidades específicas constantes da "Justificativa de Dispensa de Licitação".

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n. 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação n.º 014/2021, instruído com os seguintes documentos:

1. Caracterização da Situação
2. Descrição Objeto do Contrato;
3. Razão de Escolha;
4. Fundamento Legal da Contratação;
5. Justificativa de Preço;
6. Documentos Diversos.

Pretende a Administração Municipal aderir ao contrato de rateio visando o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC com as finalidades específicas constantes da "Justificativa de Dispensa de Licitação".

Anote-se que o CISAMURC é um consórcio intermunicipal da região do Contestado que tem por finalidade prestar serviços na área de saúde especificamente para procedimentos de média e alta complexidade.

A escolha, portanto, recaiu sobre tal consórcio na medida em que foi criado exclusivamente para esta finalidade.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado, principalmente se considerarmos que foi aprovado por Assembleia, conforme documentos que instruem o feito.

O caso *in concreto* trazido no presente processo enquadra-se no **art. 24, inciso XXVI, da Lei n.º 8.666/93** que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação, na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, inciso XXVI; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei n.º 8.666/93.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: RG, CPF, Certidões



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.

Maria E. Marschalk

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: D66FA1650FA6E318CDA653A2942ADFE7B91A4AC4

Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº 328/2021
Dispensa de Licitação nº 014/2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 328/2021 Dispensa de Licitação n.º 014/2021, declarou a dispensa de licitação para Contrato de Rateio, com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União SC, 09 de dezembro de 2021.


LUÍZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.227/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: D66FA1650FA6E318CDA653A2942ADFE7B91A4AC4

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 328/2021 Dispensa de Licitação nº 014/2021

Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar o Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, conforme Ata 003/2021.

Descrição do Objeto: O objeto da presente dispensa é justamente o Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, com as seguintes finalidades:

- I – Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência eficiente e eficaz;
- II – Gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros aqui pactuados, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, e os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
- III – Criar Instrumento de Controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;
- IV – Desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
- V – Realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
- VI – viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;
- VII – Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
- VIII – Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
- IX – Nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;
- X – Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
- XI – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
- XII – Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio.

Razão da Escolha: A razão da escolha recaiu sobre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC, inscrito no CNPJ 03.887.256/0001-50, uma vez que o mesmo foi criado para esta finalidade.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: D66FA1650FA6E318CDA653A2942ADFE7B91A4AC4

Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC será de R\$ 70.830,42 (setenta mil oitocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) no ano de 2022, parcelada em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 5.902,59 (cinco mil novecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos) e as demais no valor de R\$ 5.902,53 (cinco mil novecentos e dois reais e cinquenta e três centavos) para o ano de 2022.


As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde
Modalidade 3171-103 – Transferência e Consórcios Públicos
Cód. 107

Complemento 31717001 – Rateio p/ participação em Consórcios Públicos

Justificativa: O caso *in concreto* trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, inciso XXVI, da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 09 de dezembro de 2021.


LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.227/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: D66FA1650FA6E318CDA653A2942ADFE7B91A4AC4

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL


PROCESSO LICITATÓRIO nº 328/ 2021 Dispensa de Licitação n.º 014/2021

Objeto: O objeto da presente dispensa é o Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, conforme Ata 003/2021.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, inciso XXVI Lei 8.666/93, **declarando a dispensa de licitação** para a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 15 de dezembro de 2021.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





Quinta-feira, 09 de dezembro de 2021 às 15:27, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 3463078: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2021**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
D66FA1650FA6E318CDA653A2942ADFE7B91A4AC4

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3463078>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 328/2021
Dispensa de Licitação nº 014/2021

Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar o Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, conforme Ata 003/2021.

Descrição do Objeto: O objeto da presente dispensa é justamente o Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, com as seguintes finalidades:

I – Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência eficiente e eficaz;

II – Gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros aqui pactuados, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, e os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

III – Criar Instrumento de Controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;

IV – Desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;

V – Realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

VI – viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;

VII – Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

VIII – Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;

IX – Nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;

X – Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;

XI – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

XII – Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio.

Razão da Escolha: A razão da escolha recaiu sobre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC, inscrito no CNPJ 03.887.256/0001-50, uma vez que o mesmo foi criado para esta finalidade.

Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC será de R\$ 70.830,42 (setenta mil oitocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) no ano de 2022, parcelada em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 5.902,59 (cinco mil novecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos) e as demais no valor de R\$ 5.902,53 (cinco mil novecentos e dois reais e cinquenta e três centavos) para o ano de 2022.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União

Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde

Modalidade 3171-103 – Transferência e Consórcios Públicos

Cód. 107

Complemento 31717001 – Rateio p/ participação em Consórcios Públicos

Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, inciso XXVI, da Lei n.º 8.666/93.

Código registro TCE: D66FA1650FA6F318CDA653A2942ADFE7B91A4AC4

Porto União, 09 de dezembro de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 1.227/2021



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
 Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro
 CEP: 89400-000 - Porto União

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 14/2021

Processo Adm.: 328/2021

Data do Processo: 09/12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 328/2021
 b) **Nr. Licitação:** 14/2021 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 15/12/2021
 e) **Objeto da Licitação:**

O objeto da presente dispensa é justamente o Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, com as seguintes finalidades: I – Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência eficiente e eficaz; II – Gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros aqui pactuados, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, e os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS; III – Criar Instrumento de Controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional; IV – Desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica; V – Realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições; VI – viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos; VII – Fomentar o fortalecimento das especialidades de s

Participante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO - CISAMURC

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam	1,000	SERV	5.902,59	5.902,59
2	Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam -	11,000	SERV	5.902,53	64.927,83

Total do Participante: 70.830,42

Porto União, 15 de Dezembro de 2021

.....
 ELISEU MIBACH
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro
CEP: 89400-000 - Porto União

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 14/2021

Processo Adm.: 328/2021

Data do Processo: 09/12/2021

Total Geral: 70.830,42

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAÚDE	02.013.10.302.0023.2106.3.1.71.00.00	R\$ 70.830,42



Porto União, 15 de Dezembro de 2021


ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 às 16:22, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3480367: EXTRATO DE CONTRATO 193/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
8D25B2B2660CEC35FA362A55DED22D0B006C81DE

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3480367>



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 193/2021

Partes: Município de Porto União e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC

Objeto: contrato de rateio o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC.

Valor: 70.830,42 (setenta mil oitocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) no ano de 2022, parcelada em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 5.902,59 (cinco mil novecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos) e as demais no valor de R\$ 5.902,53 (cinco mil novecentos e dois reais e cinquenta e três centavos).

Vigência: terá vigência do dia 1º de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

Código

registro

TCE:

8D25B2B2660CEC35FA362A55DED22D0B006C81DE

Base legal: Dispensa de Licitação 014/2021, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 15 de dezembro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC

Contratado.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 193/2021

GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Nos moldes da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Estatuto e Regimento Interno do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC e autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.518/2008, e do Conselho Municipal de Saúde, as partes abaixo qualificadas, firmam o presente contrato de Gestão Associada para que em parceria promovam as ações definidas no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC, para o ano de 2022.

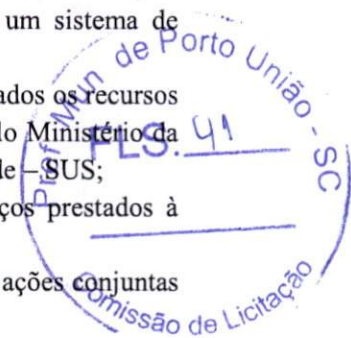
QUALIFICAÇÃO

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC**, Inscrito no CNPJ/MF sob número 03.887.256/0001-50, situado a Rua João da Cruz Kreiling, nº 1056, Centro, no Município de Canoinhas – SC, representado pelo seu Presidente, Gilberto dos Passos, neste ato denominado **CONTRATADO**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, 126, CEP – 89.400-000 – PORTO UNIAO – SC, representado pelo seu Prefeito **Senhor ELISEU MIBACH**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente contrato de parceria com o seguinte objeto:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato de rateio o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado pela Assembleia Geral do consórcio, conforme segue:

- I – Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência eficiente e eficaz;
- II – Gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros aqui pactuados, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, e os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
- III – Criar Instrumento de Controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;
- IV – Desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
- V – Realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 193/2021

- VI – viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;
- VII – Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
- VIII – Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
- IX – Nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;
- X – Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
- XI – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
- XII – Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Repasse, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde
Modalidade 3171-103 – Transferência e Consórcios Públicos
Cód. 107

Complemento 31717001 – Rateio p/ participação em Consórcios Públicos

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

O Município de Porto União repassará ao CISAMURC, a importância de R\$ 70.830,42 (setenta mil oitocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) no ano de 2022, parcelada em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 5.902,59 (cinco mil novecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos) e as demais no valor de R\$ 5.902,53 (cinco mil novecentos e dois reais e cinquenta e três centavos), que deverão ser repassadas até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo Primeiro - Do valor do repasse, serão utilizados conforme montante apurado através de rateio, recursos para cobertura das despesas administrativas do CISAMURC, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias.

Parágrafo Segundo - Em caso de desistência do Município ao presente contrato, o mesmo deverá arcar, de forma proporcional a sua participação no respectivo consórcio, com o custeio dos servidores contratados pelo CISAMURC.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 193/2021

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

É RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

- I. Disponibilizar ao Contratante, os Serviços Relacionados no Objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2022, limitados aos recursos hora pactuados;
- II. Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107;
- III. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município de Porto União, todas as despesas realizadas com os recursos hora pactuados, de forma que possam ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4.º, artigo 8.º da Lei Federal 11.107;
- IV. Aplicar os recursos repassados pelo município exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente contrato e do orçamento aprovado pela Assembléia Geral dos Consorciados;
- V. Disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

É RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- I. Emitir as autorizações para atendimento aos usuários;
- II. Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu repasse;
- III. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
- IV. Apresentar os resultados da execução, ao Conselho Municipal de Saúde;
- V. Fazer o repasse mensal do recurso conforme estabelecido;
- VI. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexecuível, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão conforme previsto neta cláusula, o saldo se positivo deverá ser devidamente devolvido ao ente consorciado e o contrário terá o consorciado a obrigação de arcar com o valor.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 193/2021

Parágrafo Segundo – Não obstante ao cancelamento do presente contrato de rateio, deverá o CONTRATANTE obedecer ao estabelecido no parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira, no que se refere ao rateio das despesas com servidores contratados pelo CISAMURC.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência do dia 1º de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas/SC para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 15 de dezembro de 2021.


Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE
SAUDE DA REGIAO DO
CO:03887256000150

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAUDE DA REGIAO DO
CO:03887256000150
Dados: 2021.12.15 10:42:53
-03'00'

Gilberto dos Passos
PRESIDENTE DO CISAMURC



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 15/12/2021 14:01:37 GMT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo CONT RATEIO 193 2021 CISAMURC PU.pdf

▼ Assinatura por CN=CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CO:03887256000150, OU=PRESENCIAL, OU=83797191000191, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=CANOINHAS, ST=SC, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CO:03887256000150, OU=PRESENCIAL, OU=83797191000191, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=CANOINHAS, ST=SC, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CO:03887256000150, OU=PRESENCIAL, OU=83797191000191, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=CANOINHAS, ST=SC, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CO:03887256000150, OU=PRESENCIAL, OU=83797191000191, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=CANOINHAS, ST=SC, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS